



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 150/2017 DE 05 DE DEZEMBRO 2017.

Dispõe sobre nomenclatura da Praça localizada na rua do comercio defronte a Igreja Matriz de São José.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a **LEI Nº. 150/2017**, de 05 de dezembro de 2017, oriunda do Projeto de Lei Nº. 21/2017, de 23 de novembro de 2017.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nielson Mendes da Silva
Prefeito municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM, QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!



LEI Nº. 150/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomenclatura da Praça localizada na rua do comercio defronte a Igreja Matriz de São José.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a nomenclatura da Praça localizada na Rua do Comercio, defronte a Igreja Matriz de São José, como “**Praça Adenira Maravilha de Andrade**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario:



NIELSON MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2017.



Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração

